



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Conscientização sobre os riscos da exposição prolongada às telas, para crianças e adolescentes no município de Santa Luzia e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes sobre a Semana Municipal da conscientização sobre os riscos da exposição prolongada às telas, para crianças e adolescentes, no Município de Santa Luzia, que acontecerá anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização sobre os riscos da exposição prolongada às telas, para crianças e adolescentes, possui os seguintes objetivos:

I - informar pais, responsáveis, educadores e a comunidade em geral sobre os efeitos nocivos decorrentes da exposição prolongada às telas, e do acesso à internet por longos períodos contínuos, incluindo problemas de visão, postura, sedentarismo, distúrbios do sono, ansiedade, depressão, entre outros;

II - promover a conscientização do uso saudável e equilibrado da tecnologia por crianças e adolescentes;

III - difundir informações sobre os sintomas do uso excessivo de tecnologia e suas possíveis consequências para a saúde física e mental, conforme indicado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e por outros especialistas;

IV - implementar estratégias que estimulem o desenvolvimento social, físico e cognitivo do público infantojuvenil, como forma de evitar o uso excessivo de telas, destacando a importância de brincadeiras ao ar livre e interações sociais.

Art. 3º As ações de conscientização poderão ser implementadas diretamente por meio de parcerias com a sociedade civil, entidades não governamentais e convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei serão realizadas sem criação de novas despesas obrigatórias para o Município, utilizando-se a estrutura administrativa já existente.

Art. 5º Ficará a critério do Poder Executivo estabelecer como será a implementação e acompanhamento da programação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia – MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores (a) Vereadores (a), Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui a “Semana Municipal da Conscientização sobre os riscos da exposição prolongada às telas, para crianças e adolescentes, no município de Santa Luzia” a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, considerando a proximidade com o dia das crianças.

O debate sobre o impacto do uso excessivo de telas na infância, tem sido amplamente abordado por especialistas e se tornado uma preocupação geral, com consequências já comprovadas na saúde de crianças e adolescentes, podendo causar sérios perigos no seu desenvolvimento.

A preocupação não se restringe apenas aos malefícios à saúde física, mas também aos riscos à saúde mental, como aumento da ansiedade e depressão, além de dificuldades na interação social associadas ao uso prolongado e não supervisionado de redes sociais e demais tecnologias digitais.

Estudos como os realizados e divulgados pela Sociedade Brasileira de Pediatria ¹, apontam que a exposição excessiva a dispositivos eletrônicos pode estar associada a atrasos no desenvolvimento cognitivo, transtornos de atenção, aumento dos índices de sedentarismo e obesidade infantil. Além disso, os estudos indicam que o uso desregulado de telas pode afetar negativamente a socialização e a qualidade do sono das crianças, afetando diretamente o cérebro em formação, afinando áreas essenciais para a inteligência emocional, prejudicando o raciocínio, autocontrole e empatia. Alertam ainda para riscos que incluem: comportamentos autolesivos, indução e riscos de suicídio; vício em tecnologia, com destaque para “distúrbio de games”.

Nesse sentido, estudos e pesquisas da UFMG Universidade Federal de Minas Gerais – Saúde Mental ², mostram que o uso prolongado de telas produz alterações cerebrais que já aparecem em crianças de 5 anos que passam horas no celular, afetando memória, podendo gerar compulsão, problemas visuais, auditivos, posturais e doenças crônicas. Crianças de 6 e 7 anos estão sendo diagnosticadas com sintomas graves de esgotamento mental e emocional, dificuldades de aprendizagem e déficit de atenção, agressividade e isolamento social, além de redução de interesse por brincadeiras recreativas.

A importância do referente Projeto de Lei como “campanha de conscientização”, apresenta a proposta de incentivar os responsáveis, sejam pais ou cuidadores, a estimular a criança e o adolescente a praticar atividades que não necessitam de tecnologia, por exemplo: jogos de tabuleiro, leitura de livros, música, brincadeiras ao ar livre, pintura, ter contato com a natureza, etc., além de promover a conscientização sobre a responsabilidade do uso de telas que deve ser limitado, especialmente em crianças com menos de 2 anos, e substituído por interações sociais, brincadeiras e atividades que estimulem os sentidos e o desenvolvimento cognitivo.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia – MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Como resposta a esse cenário, a proposta estabelece a criação de campanha educativa anual e específica sobre riscos e consequências do “excesso”, considerando que não é sobre abolir a tecnologia, e sim criar limites saudáveis.

Diante do exposto há evidências que o uso excessivo da tecnologia pode comprometer o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, sendo o equilíbrio a palavra-chave.

Diante destas razões, solicito aos nobres edis o apoio para a aprovação da presente proposição.

¹ Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/news/sociedade-brasileira-de-pediatria-atualiza-orientacoes-paracriancas-e-adolescentes-na-era-digital/>. Acesso em: 15/08/2025.

² Disponível em: <https://www.ufmg.br/saudemental/noticia/pesquisa-da-ufmg-uso-excessivo-de-telas-piora-saude-mental-de-diferentes-geracoes/>. Acesso em: 02/09/2025.

Santa Luzia, 25 de setembro de 2025.

Gedeon Maciel
Vereador



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia – MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003100340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Gedeon Maciel** em 25/09/2025 17:07

Checksum: **5A09B096198947965F9AEB98C4C10563F4483A152832911BB7FBBF118848A6C3**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.